



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Rua Sete de Setembro, S/N
CEP 85.162-000 – Goioxim - PR

LEI Nº 044/98

sumula: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir o Imovel que menciona.

A Camara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º: Fica o Executivo Municipal, autorizado a adquirir por desapropriação por via amigável ou judicial, uma área de 525,00 m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), situados no quinhão nº 08 da sub-divisão judicial do quinhão nº 028 do Imovel denominado Juquia de Cima, no Município de Goioxim.

ART. 2º: O objeto da desapropriação será utilizado para a construção de edificações publicas.

ART. 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, em 30 de Junho de 1998.


Luiz Ravanolo Netto
Prefeito Municipal